ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 439
de 23 de novembro de 1979.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1980 - 1981 - 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.- FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980 - 1981 - 1982, constituído dos programas desta Lei, é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 46.681.362,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros), assim especificados:

Em Cr$ 1,00

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2
Câmara Municipal.....	20.000	30.000	40.000
Gabinete do Prefeito	38.000	57.000	76.000
Assessoria Administrativa ...	1.100	1.650	2.200
Secretaria	6.500	9.750	13.000
Diretoria de Pessoal	3.500	5.250	7.000
Diretoria da Fazenda	793.536	1.190.304	1.587.072
Diret.de Obras,Via.e Serv.Urb	8.537.000	12.805.500	17.074.000
Diret.Educ.Cult.e Assist.Soc.	972.000	1.458.000	1.944.000
Com.Municipal de Turismo	2.000	3.000	4.000
TOTAL GERAL ;	10.373.636	15.560.454	20.747.272

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1980 - 1981 - 1982, são previstos em Cr$ 46.681.362,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros), assim distribuídos:

Em Cr$ 1,00

R E C U R S O S	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2
Orçamentários	10.373.636	15.560.454	20.747.272
TOTAL GERAL	10.373.636	15.560.454	20.747.272

Art. 3º - A programação por funções ou setores das Despesas de Capital, desdobram-se da maneira seguinte:

Em Cr$ 1,00

FUNÇÕES OU SETORES	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2
01 - Legislativa	20.000	30.000	40.000
03 - Administração e Planej..	1.922.636	2.883.954	3.845.272

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 439/79 - fls. 02

08 - Educação e Cultura.....	766.000	1.149.000	1.532.000
10 - Habitação e Urbanismo ...	668.000	1.002.000	1.336.000
11 - Indúst.Com.e Serviços ...	2.000	3.000	4.000
13 - Saúde e Saneamento	604.000	906.000	1.208.000
14 - Trabalho	102.000	153.000	204.000
16 - Transporte	6.289.000	9.433.500	12.578.000
TOTAL GERAL	10.373.636	15.560.454	20.747.272

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1980, correspondem aos constantes da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referente aos exercícios de 1981 e 1982, estimados a preço de 1979, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de novembro de 1979.-

OALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal